



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1802/95

### "Autoriza doação à famílias carentes"

A Câmara Municipal da Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar "caixas de passagem para esgoto, padrão da Copasa e padrão da Cemig comunitário (pró-favela), a famílias comprovadamente carentes, residentes em áreas onde já existe rede coletora, rede de água, e energia elétrica.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Ação Social receberá os pedidos, fazendo as averiguações "in-loco" e emitindo parecer para deferimento ou não do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Os requisitos para receber o benefício constante do Art. 1º desta lei, serão, entre outros, os seguintes:

- 1 - O beneficiário não poderá ter mais de um imóvel, registrado ou cadastrado em seu nome;
- 2 - Ficar comprovada a carência, pela Secretaria Municipal de Ação Social, através de pesquisa sócio-econômica;
- 3 - O beneficiário deverá residir no Município há mais de 01 (um) ano;

Art. 4º - Consideram-se recursos para atender às despesas previstas nesta lei, os contantes da dotação: 3132 - Proj.Atividade 15.81.486.6.169.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 15 de janeiro de 1996.

JOAQUIM DE  
CHEFE DE GABINETE

WILSON DE SOUSA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL